

Contribuições dos filiados nas receitas de dez legendas brasileiras

Liliane Gobetti Fagundes

Resumo

Procurando contribuir para os estudos a respeito da organização dos partidos no país, principalmente no que diz respeito ao papel organizacional dos filiados, utilizaremos as novas legendas registradas durante os governos do Partido dos Trabalhadores (PT) – 2003-2016 –, Republicanos, Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Partido Social Democrático (PSD), Partido Pátria Livre (PPL) – antes da fusão com o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) –, Patriota, Partido Republicano da Ordem Social (PROS), Solidariedade, Partido Novo (NOVO), Rede Sustentabilidade e Partido da Mulher Brasileira (PMB) como dimensão de análise. Este trabalho propõe uma investigação das contribuições dos filiados para o financiamento dessas novas legendas. Utilizaremos as receitas partidárias, disponíveis no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do período de 2007 a 2016 e os estatutos partidários para vermos o que cada legenda determina para seus membros. Nossa primeira hipótese indica que esse grupo de legendas, exceto pelo NOVO, não dependem das contribuições realizadas por filiados para a sua sobrevivência financeira como organização, devido ao montante de dinheiro público recebido via fundo partidário. A segunda hipótese converge para que, em seus anos iniciais, as legendas não tenham sido dependentes do fundo, mas, ao longo dos anos, acabaram se aproximando do Estado. Os resultados preliminares apontam que, exceto pelo NOVO e o PPL, o fundo representa, em média, mais de 60% das receitas partidárias anuais.

Palavras-chave: novos partidos; surgimento de novos partidos; filiados; financiamento; contribuição de filiados.

Sobre a autora

Liliane Gobetti Fagundes é bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e mestranda em Ciência Política na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Participante do grupo de pesquisa Radiografia dos novos partidos brasileiros: gêneses e trajetórias da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), liderado pela pesquisadora Silvana Krause. E-mail: liliane.fagundes@ufpe.br

Abstract

Seeking to advance the studies on the political party organization in Brazil, mainly regarding the organizational role of the party members, this paper bases its analysis on the new parties registered during the Workers' Party term (2003-2016) – Republicanos, Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Partido Social Democrático (PSD), Partido Pátria Livre (PPL) – before its merge with the Partido Comunista do Brasil (PCdoB) –, Patriota, Partido Republicano da Ordem Social (PROS), Solidariedade, Partido Novo (NOVO), Rede Sustentabilidade e Partido da Mulher Brasileira (PMB). This study investigates the members' contributions to the financing of these new parties. To understand what each party determines for its members, the research will use the party revenues, available on the website of the Electoral Court (TSE), from 2007 to 2016 and the party regulations. A first hypothesis indicates that these new parties, except for NOVO, do not depend on contributions made by members for their financial survival as an organization, due to the amount of public money received via party funds. The second hypothesis suggests that in their initial years, the parties are not dependent on the fund, but over the years, they end up getting closer to the State. Preliminary results indicate that except for NOVO and PPL, the fund represents, on average, more than 60% of annual party revenues.

Keywords: new parties. emergence of new parties. party members. financing. membership fees.

Artigo recebido em 28 de outubro de 2021 e aprovado pelo Conselho Editorial em 3 de novembro de 2021.

Introdução

A importância do financiamento para a manutenção e a organização dos partidos políticos é inquestionável. No caso brasileiro, há discussões sobre o montante de dinheiro público destinado para a sustentação dessas agremiações, via Fundo Partidário e, mais recentemente, via Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Sem qualquer julgamento de cunho moral sobre quem deve ou não contribuir e doar para a manutenção dessas legendas e o quanto isso reflete nos vínculos estabelecidos entre sociedade e partidos, a realidade é que grande parte dos partidos brasileiros são dependentes, exclusivamente, dos recursos distribuídos pelo Fundo Partidário.

Paralelamente a isso, entre 2003 e 2016, sob as legislações do Partido dos Trabalhadores (PT) no governo federal, tivemos o surgimento de 11 legendas, algo que não era visto desde

1998, com o registro do Partido Social Liberal (PSL). Foram elas: Partido Republicano Brasileiro (PRB) – atual Republicanos – e Partido Socialismo e Sociedade (PSOL), em 2005, Partido da República (PR) – atual Partido Liberal (PL), originado da fusão deste e do Partido de Reedificação da Ordem Nacional (PRONA) –, em 2006, Partido Social Democrático (PSD) e Partido Pátria Livre (PPL) – que se fundiu ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB) em 2019 –, em 2011, Partido Ecológico Nacional (PEN) – atual Patriota (PATRI) –, em 2012, Partido Republicano da Ordem Social (PROS) e Solidariedade (SD), em 2013, e o Partido Novo (NOVO), a Rede Sustentabilidade (REDE) e o Partido da Mulher Brasileira (PMB), em 2015.

Além do grande número de legendas surgidas, algumas obtiveram expressivos resultados eleitorais nas primeiras eleições nacionais participantes, como o partido NOVO, enquanto outras legendas já surgiram com representação na Câmara dos Deputados, o que lhes assegurou acesso a recursos como a distribuição do Fundo Partidário e tempo de televisão e rádio por meio do Horário Gratuito Político Eleitoral (HGPE), como foi o caso do PSD. Cabe a ressalva de que, no período analisado, ainda não havia cláusula de desempenho¹ para o acesso aos recursos do Fundo Partidário e da propaganda gratuita no rádio e na televisão. Outro aspecto é que essas legendas conquistaram significativo número de filiados no período analisado.

Nesse cenário, o principal objetivo deste trabalho é apresentar o quanto os filiados dos novos partidos políticos brasileiros – Republicanos, PSOL, PSD, PPL, PATRI, PROS, SD, NOVO, REDE e PMB – contribuem para a receita anual dessas legendas e o impacto dessas contribuições, relacionando-as com o número de filiados que essas agremiações angariaram ao longo dos anos. Excluiremos o PR – atual PL – da análise devido ao fato de a legenda ser advinda de

1. A reforma política realizada em 2017, por meio da Emenda Constitucional 97/2017, instituiu uma cláusula de desempenho para que os partidos políticos pudessem ter acesso ao Fundo Partidário e ao tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão. Foi estabelecido que, nas eleições de 2018, os partidos deveriam ter, no mínimo, 1,5% dos votos válidos em um terço das unidades da federação e eleitos nove deputados federais. Nas eleições de 2018, dos 35 registrados no TSE, não ultrapassaram esta cláusula 14 partidos, ficando sem direito ao recebimento de fundos públicos e tempo de televisão.

fusão e não considerarmos que a fusão de dois partidos configura um novo. Tavits (2008), por exemplo, exclui legendas oriundas de fusão da conceituação de novos partidos, pois estes não são novos concorrentes na arena eleitoral, mas sim herdeiros do histórico e, em alguns casos, das legendas fundidas. Na mesma linha, Hug (2001) não considera fusão um novo partido, pois esse tipo de organização traz heranças políticas. A definição de novo partido utilizada para este trabalho se fundamenta, assim, em um recorte temporal, dado que não nos ateremos a delimitar o perfil das legendas estudadas nem a novidade que representam. Portanto, os objetos utilizados neste artigo serão as legendas surgidas e registradas no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no período de 2005 a 2015.

As análises serão feitas com as prestações de contas desses partidos do período de 2007 a 2016, bem como com o estatuto de cada legenda, que aponta qual foi a contribuição requerida para os filiados em cada agremiação. Examinaremos de onde vêm os recursos desse grupo de novos partidos políticos, estabelecendo, brevemente, as relações entre as suas fontes de financiamento e a relação de proximidade entre essas organizações e o Estado (Katz e Mair, 1995).

Literatura sobre novos partidos

Há na literatura estudos que têm como objeto de estudo as condições necessárias para o surgimento de novos partidos, as definições e as características destes, as novidades que apresentam, o seu consequente sucesso eleitoral, os custos de entrada da legenda no cenário político, entre outras coisas. Limitaremos a dialogar, de maneira breve, com a literatura que conceitua o que seria uma nova legenda. Hug (2001) define uma nova legenda a partir de duas modalidades: as genuinamente novas, criadas sem o apoio de membros de partidos existentes, e as originárias de cisões, ou seja, partidos criados por membros que tinham algum vínculo com outra organização partidária já existente, correspondendo à origem interna. Bolleyer e Bytzeck (2013) identificam os novos partidos em partidos empreendedores, que seriam originários de empreendedorismo político e geralmente ligados às personalidades e aos partidos enraizados, advindos de organizações sociais.

A fundação e o consequente sucesso eleitoral de um novo partido dependem de três fatores para Lucardie (2000): a) projeto político;

b) recursos; c) estrutura de oportunidades políticas. O projeto político deve abordar temas sensíveis para parcela do eleitorado, os recursos devem abranger as finanças e a exposição na mídia e as estruturas de oportunidades políticas devem ser as condições culturais, sociais, econômicas e institucionais que o partido enfrenta para adentrar o jogo político. Tavits (2006) afirma que a emergência de um novo partido resulta de cálculos feitos pelas elites para que estas possam entrar na arena eleitoral como um novo concorrente, decisão condicionada aos custos de entrada baixos – definidos pelas variáveis institucionais e econômicas –, somados ao fato de que os benefícios do cargo são altos e há a probabilidade de receber apoio (Tavits, 2006).

Selb e Pituctin (2010) apontam mudanças nas demandas eleitorais como condição para o aparecimento de novas legendas, visto que há a emergência de novas temáticas, questões e oportunidades políticas, consideradas por Bolin (2014) fatores para a entrada de novos competidores, principalmente quando as barreiras institucionais de entrada são baixas e há a percepção de que os partidos estabelecidos não representam mais os eleitores. A literatura discorre sobre inúmeras variáveis institucionais, políticas, econômicas e sociais que podem influenciar o processo de formação e consolidação de novas legendas. Há, também, uma preocupação com a categorização desses novos partidos que aborda as motivações dos fundadores, o grau de novidade do partido, as mudanças institucionais apresentadas, entre outros fatores, no advento de novas legendas. No caso deste trabalho, pretendemos, especificamente, dialogar com o conceito de partido cartel (Katz e Mair, 1995), devido à dependência que essas novas legendas brasileiras, em sua maioria, têm do Estado – no que diz respeito aos recursos financeiros – e ao fato de que a existência de fundos estatais que financiam os partidos políticos entra no cálculo das elites que intentam fundar um novo partido (Krause *et al.*, 2015).

Com o surgimento das agremiações anteriormente citadas e, inclusive, com o registro da Unidade Popular, em 2019, e outras 77 que estão em processo de formação e buscam entrar no jogo eleitoral, buscaremos, de forma breve, expor as variáveis legais e institucionais que contribuíram para tal processo. Focaremos, especialmente, nos recursos financeiros disponibilizados via Fundo Partidário. O Fundo Partidário é uma assistência financeira aos

partidos políticos que têm estatuto registrado no TSE e prestam contas regularmente perante a Justiça Eleitoral. Por meio da Lei 11.459/2017 (Brasil, 2007), foi determinado que, do valor total do Fundo Partidário, 5% são distribuídos em partes iguais a todos os partidos que atendam aos requisitos constitucionais de acesso a esses recursos e 95% são distribuídos na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, diferentemente da Lei 9096/1995, ou Lei dos Partidos Políticos, que determinou que 1% do valor total seria distribuído em partes iguais aos partidos registrados, enquanto os outros 99% seriam distribuídos de forma proporcional de acordo com o número de representantes eleitos para a Câmara dos Deputados (Brasil, 1995).

Em 2015, por meio da Lei 13.165/2015 (Brasil, 2015a), foi estabelecido um limite de gastos em campanha e alterada a distribuição do horário gratuito de propaganda eleitoral. Houve a proibição, por parte do Supremo Tribunal Federal (STF), de doações por pessoas jurídicas para as campanhas eleitorais (Brasil, 2015b), a partir da eleição de 2016.

Cabe especificar que há diferenciação entre os recursos destinados às legendas e às campanhas eleitorais. Os recursos destinados às legendas são provindos do Fundo Partidário, de doações por pessoas físicas, de contribuições de parlamentares e filiados, de sobras de campanhas, de doações por pessoas físicas e de outras agremiações partidárias – para o financiamento de campanhas eleitorais e para as despesas do partido –, de recursos procedentes de locação de bens e produtos próprios, comercialização de bens e produtos, eventos, empréstimos contraídos com instituição financeira, doações estimáveis em dinheiro e rendimentos de aplicações financeiras e de recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)² (Brasil, 2017). Como a criação do FEFC foi para as eleições de 2018, não afetou a análise das receitas das legendas, que foi até 2016. Os recursos destinados às campanhas eleitorais são admitidos quando são provenientes de recursos próprios dos candidatos, doações financeiras de pessoas físicas, doações de outros partidos políticos e de outros candidatos, comercialização de bens e/ou serviços ou

2. Para as eleições de 2018, foi criado o FEFC, que destinou aos partidos o valor de R\$1.716.209.431,00 para o financiamento das campanhas de seus candidatos (TSE, 2018).

da promoção de eventos de arrecadação, realizados diretamente pelo candidato ou pelo partido político, contribuições dos seus filiados, distribuição do fundo partidário e, receitas decorrentes da aplicação financeira dos recursos de campanha.

A origem dos recursos financeiros é de extrema importância para a compreensão do fenômeno de eclosão de novas legendas, pois é a partir da ciência dela que podemos inferir que a distribuição do Fundo Partidário constitui um estímulo à formação de novas legendas no país, dado que todas as dez legendas registradas tinham acesso aos recursos, mesmo não tendo representação na Câmara dos Deputados. Na análise, focaremos apenas nos recursos destinados às legendas e às campanhas – em anos eleitorais –, trabalhando, especificamente, com a distribuição do Fundo Partidário, as doações por pessoas físicas e jurídicas – quando ainda eram legalmente permitidas – e outras contribuições.

Filiados e a mobilização de recursos

A literatura sobre filiados, em sua maior parte, aborda questões relacionadas às taxas de filiações do eleitorado. Além disso, demonstra que há a necessidade de compreender o funcionamento interno das legendas, o papel dos filiados nelas e as formas de recrutamento. Na ciência política brasileira, há um escasso número de publicações sobre filiados e seus graus de participação dentro dos partidos. Speck (2013) sinaliza a validade dos dados, bem como a sua relevância e o baixo nível de interesse na temática. Neste trabalho, priorizamos a perspectiva da participação dos membros na manutenção financeira desses novos partidos.

Alguns autores sugerem que contribuições realizadas por membros, já que os fundos vêm de uma ampla variedade de indivíduos, são menos ligadas aos caprichos e pressões (Seyd e Whiteley, 2004). A disponibilidade de subvenções estatais também pode desestimular a participação dos membros, o que gera o distanciamento entre a sociedade e os partidos, dá maior controle destes ao Estado, por meio da burocracia no acesso aos recursos, e ocasiona maior regulamentação das legendas (Mair, 2003). Whiteley (2011) também aponta para um cenário em que as legendas são financiadas pelo Estado e não têm nenhum incentivo para recrutar novos membros ou manter os antigos.

Para uma melhor exposição dos dados e observação do fenômeno, iremos apresentar tabelas e faremos uma análise estatutária que proporcionará um panorama de como as legendas administram as contribuições realizadas por filiados e, em alguns casos, como elas as distribuem entre as direções municipais, estaduais e nacionais. Apresentaremos os dados em porcentagens com o intuito de mostrar o quanto os valores do fundo partidário, as contribuições de parlamentares, as doações por pessoas físicas e jurídicas – permitidas até 2015 –, e, principalmente, as contribuições de filiados representam em cada receita partidária. Na linha denominada “outras receitas”, foram somados os valores de sobras de campanha, as transferências recebidas das direções nacionais, juros e outras rendas e os rendimentos de aplicações financeiras, todos presentes nas prestações analisadas.

O primeiro caso, o do partido Republicanos, anterior Partido Republicano Brasileiro (2017), define em seu estatuto que os filiados devem contribuir financeiramente com a agremiação com um limite de até 2% do total de seus rendimentos, além de participar das campanhas de arrecadação. Os filiados detentores de mandatos eletivos e cargos de confiança, além de realizar contribuições obrigatórias, têm o limite dessas contribuições entre 5% e 10% sobre os seus rendimentos.

A receita partidária da Tabela 1 demonstra que o partido Republicanos é um dos poucos casos em que há contribuições dos filiados em todos os anos analisados. Em 2009, elas chegaram a representar quase 46% das receitas do partido e, entre 2011 e 2016, representaram menos de 1% da receita anual. Mesmo com o aumento do número de membros – das legendas estudadas, o partido é o que tem o maior número de membros, contando com 448.863 membros em 2016 –, a proporção das contribuições de filiados para o partido diminuíram. Em relação às contribuições dos parlamentares, elas foram realizadas entre 2010 e 2014 e em 2016. A receita de 2008 não está disponível no site do TSE³; assim, não contabilizamos, na confecção da tabela, o número de filiados da legenda de tal ano. Outro ponto de destaque é que em anos eleitorais – 2010, 2012 e 2014 –, houve um aumento significativo nas doações por pessoas jurídicas, exceto em 2016, visto a proibição.

3. Entramos em contato com o TSE e obtivemos o seguinte retorno: os processos mais antigos, como os de 2008 e 2011, não estão digitalizados na íntegra e, por essa razão, os demonstrativos estão incompletos. Processos de 2012 em diante têm informações mais criteriosas no site.

Tabela I – Receitas (%): número de filiados Republicanos (2007-2016)

	2007	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Fundo Partidário	88,27	43,09	6,88	89,33	48,33	93,23	48,79	99,63	99,67
Doações p. jurídicas	2,7	6,98	82,91	0,02	46,08	1,76	49,94	0	0
Doações p. físicas	1,18	0,53	0,63	1,16	1,46	2,84	0,09	0,04	0,15
Contribuições parlamentares	0	0	1,13	1,37	0,19	0,39	0,13	0	0,06
Contribuições filiados	6,37	45,97	2,57	0,96	0,33	0,31	0,07	0,19	0,02
Outras receitas	1,48	3,42	5,87	7,16	3,61	1,47	0,98	0,13	0,09
Número de filiados	165230	253096	256715	325084	336675	346793	354169	408524	448863

Fonte: Elaborado a partir de dados do TSE sobre as receitas partidárias⁴.

O PSOL determina que os recursos providos das contribuições dos filiados sejam distribuídos em: 20% para a direção nacional, 30% para a direção estadual e 50% para a direção municipal. Caso não haja direção municipal, os recursos são destinados à direção estadual e, se não houver direção estadual, os recursos vão para a direção nacional. Em relação aos filiados que ocupam

4. Fundo partidário: 2007 = R\$1.050.408,48; 2009 = R\$580.930,88; 2010 = R\$729.177,91; 2011 = R\$5.988.105,83; 2012 = R\$6.885.791,82; 2013 = R\$6.649.484,45; 2014 = R\$7.034.550,36; 2015 = R\$40.203.922,00; 2016 = R\$46.439.199,69. Doações por pessoas jurídicas: 2007 = R\$32.132,00; 2009 = R\$94.121,04; 2010 = R\$8.789.175,51; 2011 = R\$1.020,00; 2012 = R\$6.565.275,00; 2013 = R\$125.368,00; 2014 = R\$7.200.000,00; 2015 = R\$562,74; 2016 = R\$0. Doações por pessoas físicas: 2007 = R\$14.099,00; 2009 = R\$7.177,06; 2010 = R\$66.700,66; 2011 = R\$77.824,47; 2012 = R\$207.874,00; 2013 = R\$202.558,50; 2014 = R\$12.849,00; 2015 = R\$14.807,51; 2016 = R\$72.195,62. Contribuições parlamentares: 2007 = R\$0; 2009 = R\$0; 2010 = R\$120.231,63; 2011 = R\$91.966,16; 2012 = R\$26.839,75; 2013 = R\$28.106,41; 2014 = R\$18.240,00; 2015 = R\$0; 2016 = R\$26.500,00. Contribuições de filiados: 2007 = R\$75.847,86; 2009 = R\$619.732,81; 2010 = R\$272.585,18; 2011 = R\$64.131,89; 2012 = R\$46.511,48; 2013 = R\$21.907,69; 2014 = R\$10.299,96; 2015 = R\$78.274,29; 2016 = R\$11.270,57. Outras receitas: 2007 = R\$17.563,68; 2009 = R\$46.110,52; 2010 = R\$622.767,61; 2011 = R\$479.941,18; 2012 = R\$514.761,52; 2013 = R\$105.084,68; 2014 = R\$140.891,83; 2015 = R\$54.013,90; 2016 = R\$41.606,09.

cargos de confiança – assessores dos detentores de mandatos executivos, mesas legislativas e lideranças de bancadas e de parlamentares –, eles devem efetuar uma contribuição financeira mensal com os seguintes critérios e valores: filiados que recebem de zero a três salários mínimos devem contribuir com o valor correspondente à aquisição da Carteira Nacional de Militante, estipulado pela Secretaria Nacional de Finanças; filiados que recebem acima de três e até seis salários mínimos devem contribuir com o valor correspondente a 1% do salário líquido mensal; filiados que recebem mais de seis salários mínimos devem contribuir com o valor de 2% do salário líquido mensal.

Em relação aos parlamentares e aos ocupantes de outros cargos executivos, o estatuto determina que estes contribuam com 20% do total líquido da sua remuneração; porém, ao observarmos as receitas (Tabela 2), constatamos que só houve contribuição parlamentar em 2007 e 2009. Em 2007, especificamente, houve a contribuição de R\$4.097,00 por simpatizantes do partido. Como foi um caso isolado durante o período analisado, consideramos tal contribuição para o cálculo do total das contribuições. Quanto às doações por pessoas jurídicas, houve doação contabilizada somente em 2013. Assim como no PRB, à medida que o valor recebido do Fundo Partidário aumentou, as contribuições dos filiados diminuíram e, em 2016, não ocorreram. Em 2016, a receita do partido foi exclusivamente procedente do Fundo Partidário e as receitas de 2008 e 2011 não estão disponíveis no site do TSE. Com isso, não contabilizamos, na confecção da tabela, o número de filiados da legenda nestes anos. Em anos eleitorais, não houve aumento das contribuições realizadas.

Tabela 2 – Receitas (%): número de filiados PSOL (2007-2016)

	2007	2009	2010	2012	2013	2014	2015	2016
Fundo Partidário	62,84	99,04	95,78	96,38	91,04	98,26	96,85	98,57
Doações p. jurídicas	0	0	0	0	0,06	0	0	0
Doações p. físicas	0,38	0	0	0	0	0,42	0	0,95

[continua na próxima página]

Tabela 2 – Continuação

	2007	2009	2010	2012	2013	2014	2015	2016
Contribuições parlamentares	1,53	0,49	0	0	0	0	0	0
Contribuições filiados	2,9	0,46	3,31	3,48	5,37	1,3	1,41	0
Outras receitas	32,2	0	0,9	0,13	3,53	0,02	1,74	0,47
Número de filiados	35666	44837	47250	72841	93206	96709	120297	128925

Fonte: Elaborado a partir de dados do TSE sobre as receitas partidárias⁵.

O caso do PSD é singular, pois a legenda não recebeu nenhuma contribuição de parlamentares e de filiados no período analisado (Tabela 3). Consta, no estatuto do partido (Partido Social Democrático, 2016), que as contribuições de filiados são constituintes da receita da legenda, mas não estão como um dever. O fato chama atenção, pois a legenda já contava com 153.749 filiados em seu primeiro ano de registro. Em 2016, o número total de membros foi de 323.983, fazendo com que o partido tivesse o segundo maior contingente de filiados do grupo de legendas estudadas.

As doações por pessoas jurídicas têm papel fundamental nas receitas das legendas de 2011 a 2014. Já as doações por pessoas físicas são inexpressivas, exceto por 2011, quando representaram

5. Fundo partidário: 2007 = R\$1.594.273,99; 2009 = R\$2.636.609,99; 2010 = R\$2.021.902,51; 2012 = R\$4.593.059,32; 2013 = R\$4.587.312,84; 2014 = R\$4.784.320,52; 2015 = R\$13.483.518,15; 2016 = R\$15.379.395,02. Doações por pessoas jurídicas: 2007 = R\$0; 2009 = R\$0; 2010 = R\$0; 2012 = R\$0; 2013 = R\$3.000,00; 2014 = R\$0; 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Doações por pessoas físicas: 2007 = R\$9.520,47; 2009 = R\$0; 2010 = R\$10,00; 2012 = R\$0; 2013 = R\$0; 2014 = R\$20.260,47; 2015 = R\$0; 2016 = R\$148.587,50. Contribuições de parlamentares: 2007 = R\$38.699,00; 2009 = R\$13.150,97; 2010 = R\$0; 2012 = R\$0; 2013 = R\$0; 2014 = R\$0; 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Contribuições de filiados: 2007 = R\$73.583,26; 2009 = R\$12.363,54; 2010 = R\$69.942,21; 2012 = R\$166.043,10; 2013 = R\$270.593,14; 2014 = R\$63.405,94; 2015 = R\$196.460,77; 2016 = R\$0. Outras receitas: 2007 = R\$816.849,86; 2009 = R\$0; 2010 = R\$19.092,98; 2012 = R\$6.415,44; 2013 = R\$178.000,16; 2014 = R\$890,58; 2015 = R\$242.783,64; 2016 = R\$74.066,34.

quase 23% da receita do partido. Em 2015 e 2016, nota-se que os valores provêm quase exclusivamente do fundo partidário.

Tabela 3 – Receitas (%): número de filiados PSD (2011-2016)

	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Fundo partidário	31,7	28,65	79,44	25,58	99,25	99,98
Doações p. Jurídicas	45,38	66,79	19,88	74,36	0,75	0
Doações p. físicas	22,92	4,53	0	0,06	0	0,01
Contribuições Parlamentares	0	0	0	0	0	0
Contribuições Filiados	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas	0,01	0,03	0,67	0	0	0,01
Número de filiados	131.157	180.344	191.585	195.433	254.509	317.264

Fonte: Elaborado a partir de dados do TSE sobre as receitas partidárias⁶.

O PPL (2016), antes de ser fundido ao PCdoB, em 2019, determinava em seu estatuto que os filiados tinham o dever de realizar uma contribuição financeira anualmente. Em casos de dirigentes partidários eleitos ou filiados que exercessem um cargo de confiança, era obrigatório o pagamento de taxas mensais, em valores determinados pela Executiva Nacional. A legenda, das analisadas, é a que apresenta maior variedade nas fontes de recursos. Houve contribuições de filiados em todo o período

6. Fundo partidário: 2011 = R\$139.705,60; 2012 = R\$10.559.750,68; 2013 = R\$21.637.225,05; 2014 = R\$22.856.055,28; 2015 = R\$53.128.920,88; 2016 = R\$51.361.204,72. Doações por pessoas jurídicas: 2011 = R\$200.000,00; 2012 = R\$24.617.000,00; 2013 = R\$5.415.000,00; 2014 = R\$66.432.281,00; 2015 = R\$400.000,00; 2016 = R\$0. Doações por pessoas físicas: 2011 = R\$101.000,00; 2012 = R\$1.670.000,00; 2013 = R\$0; 2014 = R\$50.000,00; 2015 = R\$0; 2016 = R\$3.000,00; Contribuições de parlamentares: 2011 = R\$0; 2012 = R\$0; 2013 = R\$0; 2014 = R\$0; 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Contribuições de filiados: 2011 = R\$0; 2012 = R\$0; 2013 = R\$0; 2014 = R\$0; 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Outras receitas: 2011 = R\$46,62; 2012 = R\$11.352,00; 2013 = R\$183.593,64; 2014 = R\$0; 2015 = R\$4,04; 2016 = R\$5.549,02.

analisado e chegaram a representar, em 2012, 45% da receita do partido, mesmo tendo um grupo pequeno de filiados comparado às outras legendas em estudo.

Cabe destacar que, nos anos eleitorais de 2012 e 2014, houve expressivas doações por pessoas jurídicas (Tabela 4):

Tabela 4 – Receitas (%): número de filiados PLL (2011-2016)

	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Fundo Partidário	67,80	28,77	46,74	23,27	78,35	71,17
Doações p. jurídicas	0,00	24,84	3,04	45,35	0,00	0,00
Doações p. físicas	1,46	1,10	4,90	0,62	0,28	0,56
Contribuições parlamentares	30,68	0,00	0,39	0,84	0,00	0,00
Contribuições filiados	30,68	44,86	37,97	22,62	20,95	21,59
Outras receitas	0,06	0,44	6,96	7,29	0,42	6,69
Número de filiados	13757	15299	17894	17998	31258	43122

Fonte: Elaborado a partir de dados do TSE sobre as receitas partidárias⁷.

No estatuto do Patriota, consta como dever a contribuição partidária dos filiados “por sua livre e espontânea vontade” (Patriota, 2018, 3). Membros dos diretórios e de comissões provisórias e filiados com cargos eleitorais ou nomeados a cargos em comissões e de confiança devem, obrigatoriamente, realizar contribuições mensais à legenda. Detentores de mandatos eleitos devem contribuir mensalmente com

7. Doações por pessoas físicas: 2011 = R\$3.000,00; 2012 = R\$22.979,00; 2013 = R\$63.578,52; 2014 = R\$18.684,00; 2015 = R\$9.000,00; 2016 = R\$18.000,00. Doações por pessoas jurídicas: 2011 = R\$0; 2012 = R\$520.500,00; 2013 = R\$39.500,00; 2014 = R\$1.356.360,41; 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Contribuições de parlamentares: 2011 = R\$0; 2012 = R\$0; 2013 = R\$5.000,00; 2014 = R\$25.000,00; 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Contribuições de filiados: 2011 = R\$63.221,01; 2012 = R\$939.890,22; 2013 = R\$492.814,78; 2014 = R\$676.679,53; 2015 = R\$675.841,62; 2016 = R\$697.662,49. Fundo partidário: 2011 = R\$139.705,60; 2012 = R\$602.689,89; 2013 = R\$606.682,57; 2014 = R\$696.064,74; 2015 = R\$2.527.775,44; 2016 = R\$2.299.788,49. Outras receitas: 2011 = R\$125,66; 2012 = R\$9.123,46; 2013 = R\$90.322,57; 2014 = R\$218.149,78; 2015 = R\$13.645,15; 2016 = R\$216.138,41.

7% da sua receita bruta, mas, mesmo assim, o partido não recebeu contribuição parlamentar no período analisado.

Em 2012, ano de registro do partido e também ano eleitoral, ocorreram as únicas doações por pessoas jurídicas. As maiores contribuições por parte dos filiados datam de 2013 e 2014, correspondendo a 10,4% e 12,6% do valor total de suas receitas, respectivamente. Em 2015 e 2016, o fundo representou 96% e 99%, respectivamente, da receita (Tabela 5).

Tabela 5 – Receitas (%): número de filiados Patriota (2012-2016)

	2012	2013	2014	2015	2016
Fundo partidário	85,17	85,54	83,6	96,58	99,97
Doações p. jurídicas	12,73	0	0	0	0
Doações p. físicas	0,99	0,16	0	0	0
Contribuição parlamentar	0	0	0	0	0
Contribuição filiados	0	10,37	12,54	1,24	0
Outras receitas	1,10	3,92	3,86	2,18	0,03
Número de filiados	248	7735	12520	39412	72645

Fonte: Elaborado a partir de dados do TSE sobre as receitas partidárias⁸.

O PROS (2014) coloca a contribuição como um dever não só do filiado, mas também dos filiados detentores de mandatos eletivos ou ocupantes de cargos políticos por indicação do partido. Entretanto, o partido não recebeu nenhuma contribuição parlamentar ou

8. Fundo partidário: 2012 = R\$334.441,02; 2013 = R\$821.179,89; 2014 = R\$1.093.391,35; 2015 = R\$6.996.812,28; 2016 = R\$6.857.983,18. Doações por pessoas jurídicas: 2012 = R\$50.000,00; 2013 = R\$0; 2014 = R\$0; 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Doações por pessoas físicas: 2012 = R\$3.900,00; 2013 = R\$1.560,00; 2014 = R\$0; 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Contribuições de parlamentares: 2012 = R\$0; 2013 = R\$0; 2014 = R\$0; 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Contribuições de filiados: 2012 = R\$0; 2013 = R\$99.557,58; 2014 = R\$164.017,99; 2015 = R\$89.993,67; 2016 = R\$0. Outras receitas: 2012 = R\$4.425,36; 2013 = R\$37.675,91; 2014 = R\$50.545,43; 2015 = R\$158.060,23; 2016 = R\$1.866,20.

de filiados nos anos observados, mesmo contando com 90.984 membros, em 2016.

Em 2013 e em 2016, as receitas partidárias eram quase exclusivamente decorrentes do valor do fundo partidário. Em 2014, ano eleitoral, a legenda recebeu um valor significativo de doação de pessoas jurídicas, correspondendo a mais de 75% da receita do ano e ao maior valor de doação de pessoa física do período analisado.

Tabela 6 – Receitas (%): número de filiados PROS (2013-2016)

	2013	2014	2015	2016
Fundo Partidário	99,87	8,95	97,49	99,83
Doações p. jurídicas	0	76,61	2,35	0
Doações p. físicas	0	13,27	0,06	0
Contribuições parlamentares	0	0	0	0
Contribuições filiados	0	0	0	0
Outras receitas	0,13	0,40	0,10	0,14
Número de filiados	4.570	22.272	62.529	90.984

Fonte: Elaborado a partir de dados do TSE sobre as receitas partidárias⁹.

O SD também indica em seu estatuto que é um dever de ambas as categorias de filiados contribuir financeiramente. Contudo, a legenda não recebeu, com exceção de 2014, nenhuma contribuição parlamentar ou de filiados no período analisado. Em 2014, as doações foram realizadas por pessoas jurídicas e representaram quase 80% da receita anual, enquanto os outros anos mostraram uma dependência quase exclusiva dos recursos advindos do Fundo Partidário, mesmo a legenda tendo um significativo número de filiados – contava, em 2016, com mais de 180 mil membros.

9. Fundo partidário: 2013 = R\$130.435,92; 2014 = R\$595.523,92; 2015 = R\$24.903.717,50; 2016 = R\$14.907.818,57. Doações por pessoas jurídicas: 2013 = R\$0; 2014 = R\$5.100.000,00; 2015 = R\$600.000,00; 2016 = R\$0. Doações por pessoas físicas: 2013 = R\$0; 2014 = R\$883.454,02; 2015 = R\$14.656,85; 2016 = R\$0. Contribuições de parlamentares: 2013 = R\$0; 2014 = R\$0; 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Contribuições de filiados: 2013 = R\$0; 2014 = R\$0; 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Outras receitas: 2013 = R\$173,49; 2014 = R\$78.392; 2015 = R\$26.534; 2016 = R\$24.735.

Tabela 7 – Receitas (%): número de filiados SD (2013-2016)

	2013	2014	2015	2016
Fundo partidário	100	20,49	98,59	99,95
Doações p. jurídicas	0	79,45	1,40	0
Doações p. físicas	0	0	0	0
Contribuições parlamentares	0	0	0	0
Contribuições filiados	0	0	0	0
Outras receitas	0	0,06	0,01	0,01
Número de filiados	4824	28365	97074	181010

Fonte: Elaborado a partir de dados do TSE sobre as receitas partidárias¹⁰.

O estatuto do partido NOVO, no período analisado, apontava que todos os filiados deveriam contribuir mensalmente com o valor mínimo de R\$28,81¹¹. O filiado poderia optar por pagar o valor total, semestralmente ou anualmente. Se os “filiados não tiverem condição financeira para a contribuição mínima, poderão ter a contribuição reduzida, a critério do Presidente e Finanças do respectivo Diretório” (Partido Novo, 2018, 39). O não pagamento ou atraso dessa contribuição, em mais de quarenta e cinco dias, acarreta a suspensão dos direitos dos filiados. Sobre os recursos do fundo partidário, o NOVO não utiliza os valores distribuídos, ainda que tenha acesso a eles¹², por entender que os partidos políticos não devem ser financiados por verbas públicas.

10. Doações pessoas físicas: 2013 = R\$0; 2014 = R\$0; 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Doações por pessoas jurídicas: 2013 = R\$0; 2014 = R\$33.686.667,00; 2015 = R\$350.000,00; 2016 = R\$0. Fundo partidário: 2013 = R\$130.435,94; 2014 = R\$8.687.560,22; 2015 = R\$24.674.054,92; 2016 = R\$23.190.595,78. Outras receitas: 2013 = R\$0; 2014 = R\$24.450; 2015 = R\$2.454; 2016 = R\$10.513.

11. Valor de 2018. O valor é reajustado no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o índice de inflação. Em janeiro de 2021, o valor era de R\$31,41.

12. “A legislação atual não permite a devolução do Fundo Partidário para o Tesouro. O NOVO já apresentou projetos na Câmara para alterar esta lei, porém, apenas um deles foi votado e, infelizmente, rejeitado pela maioria. Os outros projetos aguardam votação no Congresso. O NOVO também entrou com ações no TSE, que foram negadas. Um destes processos ainda aguarda julgamento. Enquanto isso, os recursos estão aplicados na conta bancária do partido. O Fundo Eleitoral pode ser recusado, e estes recursos retornam para o Tesouro. O NOVO rejeitou o Fundo Eleitoral em 2018 e em 2020.” (Partido Novo, 2021).

A legenda não exige percentual mínimo dos salários de candidatos eleitos, pois a contribuição partidária mínima é a mesma para todos. Portanto, a receita do partido depende quase exclusivamente das doações por pessoas físicas e das contribuições feitas por filiados.

O partido do grupo analisado é o que tem o menor número de filiados e o que recebe o maior valor. Em 2015, a contribuição dos filiados representou 15,3% e, em 2016, 41% da receita anual da legenda.

O PMB (2016) determina em seu estatuto uma contribuição mensal no valor de 1% do salário-mínimo vigente, com exceção dos filiados em estado de penúria. Os parlamentares, assim como os filiados com cargos no poder executivo, devem contribuir com, no mínimo, 10% de sua remuneração total líquida e membros dos diretórios e conselhos devem contribuir com o 10% do salário-mínimo nacional. Porém, não há contribuições de filiados nem de parlamentares para a legenda. Observando a Tabela 8, nota-se a grande dependência do partido do fundo partidário. Configurando uma exceção, houve, em 2015, uma doação por pessoas físicas que representou 14% da receita partidária.

Já o REDE (2015) estabelece como obrigatória a contribuição dos filiados. Com o valor recebido destes, o partido destina 20% para a direção nacional, 20% para a direção estadual e o restante para a direção municipal. Filiados que têm cargos eletivos devem contribuir mensalmente com o valor de 5% do total líquido de sua remuneração. Em 2015, a legenda teve maior variedade de recursos entre o fundo partidário e a doação por pessoas jurídicas e físicas. Em 2016, mais de 80% dos recursos advinham do fundo partidário. Não houve registros quanto às contribuições de filiados em 2015, mas, em 2016, representaram 1% da receita.

Tabela 8 – Receita (%): número de filiados NOVO, PMB e REDE (2015-2016)

	NOVO	NOVO	PMB	PMB	REDE	REDE
	2015	2016	2015	2016	2015	2016
Fundo Partidário	6,31	19,92	85,66	100	54,88	80,48
Doações p. jurídicas	0,01	0	0	0	13,93	0
Doações p. físicas	78	34,59	14,34	0	24,28	18,03
Contribuição parlamentar	0	0	0	0	0	0

[continua na próxima página]

Tabela 8 – Continuação

	NOVO	NOVO	PMB	PMB	REDE	REDE
	2015	2016	2015	2016	2015	2016
Contribuições filiados	15,3	41,41	0	0	0	1,07
Outras receitas	0,37	4,07	0	0	2,03	0,41
Número de filiados	4043	7129	1409	37841	1409	37841

Fonte: Elaborada a partir de dados do TSE sobre receitas partidárias¹³.

Considerações finais

Neste trabalho, procuramos mostrar o financiamento das 10 novas legendas brasileiras, surgidas entre 2005 e 2015 – Republicanos, PSOL, PSD, PPL, PATRI, PROS, SD, NOVO, REDE e PMB –, por meio de uma perspectiva das contribuições realizadas pelos seus respectivos filiados. O objetivo era descobrir o quanto os membros contribuem para essas legendas e se essas contribuições eram determinantes para a organização partidária. Após a exposição dos dados sobre as receitas partidárias, com exceção do partido NOVO, nos deparamos com um cenário de dependência do Estado, visto como provedor de recursos financeiros, durante o período analisado. Em oito das

13. Fundo partidário NOVO: 2015 = R\$395.590,09; 2016 = R\$1.289.482,91. Doações por pessoas jurídicas NOVO: 2015 = R\$680,98; 2016 = R\$0. Doações por pessoas físicas NOVO: 2015 = R\$4.886.710,46; 2016 = R\$2.238.858,22. Contribuição de parlamentares NOVO: 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Contribuição de filiados NOVO: 2015 = R\$958.694,33; 2016 = R\$2.679.692,36. Outras receitas NOVO: 2015 = R\$23.464,57; 2016 = R\$263.701,12. Fundo partidário PMB: 2015 = R\$290.919,00; 2016 = R\$1.170.187,85. Doações por pessoas jurídicas PMB: 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Doações por pessoas físicas PMB: 2015 = R\$48.719,00; 2016 = R\$0. Contribuição de parlamentares PMB: 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Contribuição de filiados PMB: 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Outras receitas PMB: 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Fundo partidário REDE: 2015 = R\$396.361,12; 2016 = R\$5.788.999,19. Doações por pessoas jurídicas REDE: 2015 = R\$100.580,0; 2016 = R\$0; Doações por pessoas físicas REDE: 2015 = R\$175.352,97; 2016 = R\$1.296.892,39. Contribuição de parlamentares REDE: 2015 = R\$0; 2016 = R\$0. Contribuição de filiados REDE: 2015 = R\$35.221,67; 2016 = R\$77.254,20. Outras receitas REDE: 2015 = R\$14.673,15; 2016 = R\$29.528,11.

10 legendas, o valor recebido do fundo representa, em média, mais de 60% das receitas desses partidos. O PPL teve, nos seis anos observados, uma média de 53% das receitas provindas do fundo partidário.

Os partidos PSD, PROS, SD e PMB não receberam nenhuma contribuição de filiados no período analisado. Nesses casos, o fundo representa, em média, 61%, 76,5%, 80% e 92,83%, respectivamente, ainda que esses partidos – especificamente o PSD e o SD – tivessem um grande número de filiados. Em relação ao partido NOVO, houve discrepância nas legendas estudadas e o partido apresentou significativas contribuições de filiados que, em 2016, representavam 44% da receita do partido, ainda que este possuísse um número baixo de filiados no período observado. A legenda foi a que mais recebeu auxílios advindos de pessoas físicas, em valores absolutos: em 2015 e 2016, os auxílios representaram 78% e 34,6%, respectivamente, da receita da agremiação.

É importante ressaltar que os recursos oriundos dos filiados são distintos, nas prestações de contas, dos recursos oriundos de pessoas físicas. Um filiado pode doar para a direção nacional do partido e esse recurso pode constar como doação de pessoa física. Contudo, como as prestações de contas não especificam, na maior parte dos casos, os nomes dos doadores, não foi possível realizar uma discriminação entre as duas modalidades de contribuição. De toda forma, em ambos os casos as contribuições foram baixas para as receitas anuais.

Conclui-se que os novos partidos brasileiros não dependem das contribuições realizadas por filiados para a sua sobrevivência financeira como organização, uma vez que ocorreu uma aproximação dessas legendas com o Estado, caracterizando-as, na dimensão de financiamento, como partidos cartéis (Katz e Mair, 1995). Esse cenário indica um distanciamento entre a sociedade e os partidos, pois a maioria destes são oriundos do Estado e têm poucos vínculos sociais e, conseqüentemente, maiores dificuldades em angariar filiados ativos e participativos dentro das organizações. Cabe ressaltar que, à medida que os valores absolutos recebidos via fundo aumentam, os valores recebidos de doações caem, pois legendas que tinham maiores fontes de recursos nos anos iniciais, ao longo do tempo, tiveram as receitas cada vez mais inerentes aos recursos provindos do fundo partidário, como é o caso do Republicanos, PSD, PATRI, PROS, SD e PMB. Por fim, constata-se, que ter um número maior de filiados não significa ter maiores contribuições.

Referências

- BOLIN, N. (2014). New party parliamentary entry in Western Europe, 1960-2010. *European Journal of Government and Economics*, vol. 3, n. 1, p. 5-23. Disponível em: <https://www.ejge.org/index.php/ejge/article/view/55/41>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- BOLLEYER, N.; BYTZEK, E. (2013). Origins of party formation and new party success in advanced democracies. *European Journal of Political Research*, n. 52, p. 773-96.
- BRASIL. (1995). Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. Lei dos partidos políticos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9096.htm. Acesso em: 18 fev. 2021.
- _____. (2007). Lei nº 11.459, de 21 de março de 2007. Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para estabelecimento do critério de distribuição do Fundo Partidário. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11459.htm. Acesso em: 18 fev. 2021.
- _____. (2015a). Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015. Altera as leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos partidos políticos e incentivar a participação feminina. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13165.htm. Acesso em: 18 fev. 2021.
- _____. Supremo Tribunal Federal. (2015b). Ação direta de inconstitucionalidade 4.560. Critérios de doações para pessoas jurídicas e naturais e para o uso de recursos próprios pelos candidatos. *Diário da Justiça Eletrônico*, Brasília, DF. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&-docID=10329542>. Acesso em: 31 jan. 2022.
- HUG, S. (2001). *Altering party systems: strategic behaviour and the emergence of new political parties in Western democracies*. Ann Arbor: University of Michigan Press.
- KATZ, R. S.; MAIR, P. (1995). Changing models of party organization and party democracy: the emergence of the cartel party. *Party Politics*, vol. 7, n. 1, p. 5-21. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/135406889500100101>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- KRAUSE, S. et al. (2015). O perfil do financiamento dos partidos brasileiros (2006-2012): o que as tipologias dizem? *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 16, p. 247-72. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/Nb8M4VtXgRp6YYbRtCTjNhw/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 7 fev. 2021.

- LUCARDIE, P. (2000). Prophets, purifiers and prolocutors: towards a theory on the emergence of new parties. *Party Politics*, vol. 6, n. 2, p. 175-85. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1354068800006002003>. Acesso em: 27 jan. 2021.
- MAIR, P. (2003). Os partidos e a democracia. *Análise Social*, vol. 38, n. 167, p. 277-93. Disponível em: <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1218738808O9jEJ7w-j1Ds10DV6.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2021.
- PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA.** (2016, 19 de abril). *Estatuto do Partido da Mulher Brasileira – PMB*. Brasília, DF: TSE. Disponível em: https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-pmb-de-9-10-2015-deferido-em-19-4-2016/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-pmb-de-9-10-2015-deferido-em-19-4-2016/at_download/file. Acesso em: 2 mar. 2021.
- PARTIDO NOVO.** (2018, 26 de abril). *Estatuto do Partido Novo*. Brasília, DF: TSE. Disponível em: <https://novo.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Ata-142239-Estatuto-do-Partido-NOVO-aprovado-em-26-04-18.pdf> Acesso em: 2 mar. 2021.
- PARTIDO NOVO.** (2021). *Dúvidas, Novo*. Disponível em: <https://novo.org.br/novo/duvidas/>. Acesso em: 1 mar. 2021.
- PARTIDO PÁTRIA LIVRE.** (2013, 1 de dezembro). *Estatuto do PPL*. Brasília, DF: TSE. Disponível em: https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-ppl-de-1-12-2013-deferido-em-25-5-2017/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-ppl-de-1-12-2013-deferido-em-25-5-2017/at_download/file. Acesso em: 2 mar. 2021.
- PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO.** (2017, 26 de julho). *Estatuto*. Brasília, DF: TSE. Disponível em: <https://www.prb10.org.br/estatuto/>. Acesso em: 2 mar. 2021.
- PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL.** (2014, 5 de janeiro). *Estatuto*. Brasília, DF: TSE. Disponível em: https://www.pros.org.br/wp-content/uploads/2014/04/Estatuto_PROS.pdf. Acesso em: 2 mar. 2021.
- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO.** (2016, 16 de dezembro). *Estatuto*. Brasília, DF: TSE. Disponível em: <https://psd.org.br/wp-content/uploads/2018/03/Estatuto-do-PSD-TSE.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2021.
- PATRIOTA.** (2019, 13 de junho). *Estatuto*. Brasília, DF: TSE. Disponível em: <https://patriota51.org.br/wp-content/docs/ESTATUTO-13-06-2019-REGISTRADO.pdf> Acesso em: 2 mar. 2021.
- PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE.** (2009, 22 de agosto). *Estatuto*. Brasília, DF: TSE. Disponível em: <https://psol50.org.br/partido/estatuto/>. Acesso em: 2 mar. 2021.
- REDE SUSTENTABILIDADE.** (2015, 22 de setembro). *Estatuto*. Brasília, DF: TSE. Disponível em: <https://redesustentabilidade.org.br/estatuto/>. Acesso em: 2 mar. 2021.

- SELB, P.; PITUCTIN, S. (2010). Methodological issues in the study of new parties' entry and electoral success. *Party Politics*, vol. 16, n. 2, p. 147-70. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1354068809341054>. Acesso em: 22 fev. 2021.
- SEYD, P.; WHITELEY, P. (2004). British party members: an overview. *Party Politics*, vol. 10, n. 4, p. 355-66. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1354068804043903>. Acesso em: 22 fev. 2021.
- SOLIDARIEDADE. (2020, 2 de junho). *Solidariedade*: estatuto. Brasília, DF: TSE. Disponível em: <https://www.solidariedade.org.br/media/2021/05/estatuto.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2021.
- SPECK, B. W. (2013). Nem ideológica, nem oportunista: a filiação partidária no contexto pré-eleitoral no Brasil. *Cadernos Adenauer*, vol. 14, n. 2, p. 37-60. Disponível em: https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=b2f3e6c-f154c-ddaf-32c4-7242fa86d18a&groupId=252038. Acesso em: 24 fev. 2021.
- TAVITS, M. (2006). Party system change: testing a model of new party entry. *Party Politics*, vol. 12, n. 1, p. 99-19. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1354068806059346>. Acesso em: 8 fev. 2021.
- _____. (2008). Party systems in the making: the emergence and success of new parties in new democracies. *British Journal of Political Science*, vol. 38, n. 1, p. 113-33. Disponível em: https://econpapers.repec.org/article/cupbjposi/v_3a38_3ay_3a2008_3ai_3a01_3ap_3a113-133_5f00.htm. Acesso em: 8 fev. 2021.
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. (2018, 28 de agosto). Fundo especial de financiamento de campanha (FEFC). TSE. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/prestacao-de-contas-1/fundo-especial-de-financiamento-de-campanha-fefc>. Acesso em: 4 mar. 2021.
- WHITELEY, P. (2011). Is the party over? The decline of party activism and membership across the democratic world. *Party Politics*, vol. 17, n. 1, p. 21-44. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1354068810365505>. Acesso em: 8 fev. 2021.